CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

Os vereadores da **Mesa Executiva** infra-assinados, no uso de suas atribuições legais, submetem à apreciação da Câmara Municipal de Capanema a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 31, DE 27 DE MAIO DE 2019
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Capanema - PR
PROTOCOLO GERAL 387/2019
Data: 16/09/2019 - Horário: 16:00
Legislativo

Extingue o Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Capanema – FFCMC, revogando a Lei Municipal nº 1.665, de 20 de novembro de 2018.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica extinto o Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Capanema – FFCMC, cujo saldo será repassado ao Poder Executivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.665, de 20 de novembro de 2018.

Plenário da Câmara Municipal, 27 de maio de 2019.

Valdomiro Brizola
Presidente

Sergio Ullrich
Vice-Presidente

Edson Wilmsen
1º Secretário

Delmar C. Balzan
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa extinguir o Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Capanema – FFCMC, instituído por meio da Lei nº 1.665, de 20 de novembro de 2018, cujo objetivo é "*a realização de despesas de capital, com recursos das economias recebidas do repasse financeiro constitucional*" (art. 1º), especificamente, "*assegurar recursos para a ampliação e reforma da Câmara Municipal, incluindo aquisição de mobiliário, equipamentos e material permanente*" (art. 2º).

Considerando o difícil cenário econômico em que o País se encontra, afetando igualmente os Municípios, houve por bem a Mesa Executiva, em ação integrada com o Poder Executivo, propor o presente Projeto de Lei para extinção do Fundo e repasse dos valores ali consignados para que o Prefeito possa realizar investimentos necessários na cidade.

Em atenção ao previsto no art. 119, § 4º, do Regimento Interno, segue como anexo a Lei Municipal nº 1.665, de 20 de novembro de 2018.

Sendo essas as razões para apresentação do Projeto, com fundamento no art. 10 do Regimento Interno[1], pedimos sua aprovação.

Capanema/PR, em 27 de maio de 2019.

Valdomiro Brizola
Presidente

Sergio Ullrich
Vice-Presidente

Edson Wilmsen
1º Secretário

Delmar C. Balzan
2º Secretário

[1] **Art. 10**. Compete à Mesa Executiva, além das atribuições previstas no art. 33 da Lei Orgânica do Município de Capanema, ainda as funções diretivas, executivas e disciplinadoras de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara